



**CLEARTECH**  
TRUST AT THE HEART OF COMMUNICATIONS

# Política

*Anticorrupção*

® Cleartech S.A  
**02/04/2024**

Não é permitida a reprodução total ou parcial desta publicação por qualquer meio, seja mecânico ou eletrônico, incluindo esta proibição a tradução, uso de ilustrações ou desenhos, microfilmagem e armazenamento em base de dados, sem permissão da Gerência de Ciclo da Receita e Produtos da Cleartech SA.

## Histórico de Atualizações

Versão	Data	Descrição	Responsável	Aprovador	Data de Aprovação
1.0					
2.0	03/04/2024	Revisão da Política em 03/04/2024 e Publicação.	Departamento Jurídico	Carolina Schmid e Mário Jorge Ferreira de Sousa Borges	

## Sumário

1. Objetivo	4
2. Abrangência	4
3. Diretrizes	4
3.1 Gerais	4
3.2 Presentes e Hospitalidade	5
3.3 Viagens	5
4. Denúncias	6
5. Adesão e Divulgação	6
6. Sanções	6

## 1. Objetivo

A presente política estabelece as diretrizes a serem observadas no relacionamento de colaboradores da Cleartech, bem como contratados, com representantes de parceiros, clientes e da administração pública, com a finalidade de coibir quaisquer práticas de corrupção ou violação às Leis Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, a Lei de Práticas de Corrupção no Exterior dos EUA, denominada U.S. Foreign Corrupt Practices Act, a Lei Antissuborno do Reuni Unido, denominada UK Bribery Act, Atos contra a Administração Pública, nos termos da lei brasileira e de quaisquer outras leis anticorrupção aplicáveis.

## 2. Abrangência

Esta política alcança os colaboradores, prestadores de serviço e administradores da Cleartech e suas empresas controladas/coligadas e os terceiros por ela contratados.

## 3. Diretrizes

### 3.1 Gerais

No relacionamento com os parceiros, clientes e poder público devem ser observadas pelos representantes da Cleartech as seguintes diretrizes:

- Observar, cumprir e fazer cumprir os termos e condições dessa Política, sem prejuízo à Lei Anticorrupção Brasileira nº 12.846 de 01/08/2013 e legislação correlata;
- Evitar qualquer conduta que possa ser interpretada como sendo imprópria ou não condizente com os padrões estabelecidos no Código de Ética da Cleartech;
- Abster-se de prometer, oferecer ou ainda autorizar o oferecimento de qualquer vantagem indevida, seja com o objetivo de influenciar decisões que afetem os negócios da Companhia ou que impliquem em ganho pessoal;
- Não receber vantagem econômica indevida de qualquer natureza, direta ou indiretamente;
- Abster-se de financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na lei e nesta política;
- Não se utilizar de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- As relações comerciais da Cleartech e suas decisões de negócios devem sempre ser pautadas por fatores comerciais legítimos, tais como preço, qualidade e níveis de serviço, dentre outros inerentes à livre concorrência;
- Nenhum brinde, presente, viagem ou entretenimento pode, em hipótese alguma, ser dado a qualquer pessoa, seja ela Agente Público ou não, para influenciar ou compensar impropriamente um ato ou decisão, como compensação real ou pretendida para qualquer benefício da Empresa, de seus sócios e colaboradores, prestadores de serviço ou terceiros;
- Realizar negócios somente com terceiros que tenham ilibada reputação e integridade e que sejam qualificados tecnicamente;
- Não é admitido, em hipótese alguma, que terceiros, agindo em nome da Empresa, exerçam qualquer tipo de influência imprópria sobre qualquer pessoa, seja ela Agente Público ou não;

- Não é admitida a contratação de Colaboradores Terceiros, que tenham sido indicados ou recomendados, ainda que informalmente, por Agentes Públicos;
- Todas as vendas devem ser realizadas conforme processo estabelecido para tal fim, não admitida qualquer exceção;
- Durante o processo de concorrência, os Colaboradores Próprios não poderão receber ou ofertar qualquer tipo de presente ou entretenimento, de qualquer pessoa, física ou jurídica, seja ela Agente Público ou não que possa influenciar ou compensar impropriamente um ato ou decisão, como compensação real ou pretendida para qualquer benefício da Empresa e de seus sócios.

Os colaboradores devem estar atentos para sinais de alerta que podem indicar que práticas de Corrupção estejam em andamento, entre outras:

- Uma concorrência com características técnicas que favoreçam uma ou mais partes, por exemplo, emissão de *Request for Proposal* com requisitos direcionados a um fornecedor;
- Custos ou preços definidos pela Cleartech são incompatíveis com o fornecimento pretendido, seja a maior ou a menor;
- Falta de clareza ou transparência na relação comercial com as contrapartes, respeitada a restrição da divulgação para grupo de interesse conforme governança estabelecida na organização;
- Contraparte tem má reputação em relação ao recebimento ou oferecimento de suborno;
- A comissão ou remuneração da Contraparte é incompatível com os serviços prestados, em comparação com o histórico de operações similares;
- Existe recusa a incluir referência a medidas anticorrupção no contrato com a contraparte;
- Contraparte propõe um esquema financeiro incomum, como a solicitação de pagamento em conta bancária em país diferente daquele em que o serviço esteja sendo prestado ou solicitação de pagamento em mais de uma conta bancária;
- Desvio de material corporativo para outros fins.

### 3.2 Presentes e Hospitalidade

- É expressamente vedado dar qualquer presente em dinheiro;
- Os presentes materiais só poderão ser oferecidos na forma de brindes, itens promocionais sem ou com baixo valor de mercado que contenham o logotipo da empresa;
- A Cleartech permite o pagamento de refeições e entretenimentos a qualquer parceiro comercial, clientes ou não, respeitada a política internas de reembolso de despesas;
- Presentes e hospitalidade devem ter a única finalidade de agradar ao cliente, como exercício do respeito, afinidade e da admiração entre as partes;
- Não deverá haver qualquer associação do presente ou refeição ou entretenimento com a obtenção de vantagens, tal qual influenciar alguma decisão.

### 3.3 Viagens

- Qualquer solicitação para pagar despesas de viagem ou hospedagem por parte de clientes ou fornecedores deve ser cuidadosamente revista para garantir a consistência em relação a esta política e ao Código de Ética da Cleartech;

- O pagamento de viagens ou hospedagens deve, preferencialmente, estar previsto contratualmente. Casos de exceção devem ser avaliados pelo departamento financeiro e somente serão considerados com a devida e válida justificativa, cabendo a deliberação ao diretor financeiro;
- As solicitações de viagens deverão seguir a política administrativa interna.

## 4. Denúncias

Em sendo identificada quaisquer práticas corruptivas por representante da Cleartech, mesmo que ainda não se tenha obtido a vantagem pretendida, ou pela parte com o qual o mesmo se relacione, a denúncia deve ser realizada por meio do Canal de Denúncias, que é uma ferramenta gerida e administrada por uma empresa independente e especializada, garantido o sigilo e imparcialidade aos relatos.

Acesse: <https://www.contatoseguro.com.br/cleartech>

Ou Ligue: 0800 600 7840

## 5. Adesão e Divulgação

Esta política será comunicada a todos os representantes da Cleartech, sendo válida a partir de então, e estará disponível na página do departamento de Recursos Humanos constante do repositório oficial de documentos da empresa.

Caberá a tal departamento assegurar que novos colaboradores, prestadores de serviço e terceiros tenham conhecimento sobre as diretrizes aqui relacionadas.

O departamento jurídico deverá garantir que nos contratos corporativos conste cláusula de adesão expressa da contraparte às diretrizes desta Política.

## 6. Sanções

A Empresa não admitirá nenhuma prática de Corrupção por parte de Colaboradores (próprios, prestadores de serviço ou terceiros) que atuam em seu nome, mesmo que informalmente.

Será considerada uma infração a esta Política e ao Código de Ética o descumprimento das diretrizes listadas no presente, independentemente da verificação da efetiva obtenção da vantagem ou do resultado pretendido com a conduta adotada.

Com base nessa Política Anticorrupção e nas leis aplicáveis, a prática de fraude ou suborno por um Colaborador (próprios, prestadores de serviço ou terceiros) ou Representante é punível e resultará em sanções que podem incluir a rescisão do contrato de trabalho ou de prestação de serviços, conforme o caso, além de sanções civis, administrativas e criminais aplicáveis.

Esta política será vigente a partir da data de sua publicação.